

O PAPEL DOS BANCOS NA CONSTRUÇÃO DA DESIGUALDADE E SUA INTERAÇÃO COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO

Data de submissão: 26/02/2025

Data de aceite: 05/03/2025

**Manoel Cícero Squiapati Seragini
Gonzalez**

1 | INTRODUÇÃO

A capacidade contributiva, estabelecida no art. 145 §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), determina que o pagamento dos tributos deve ser exigido pelo Estado de maneira graduada, a fim de construir um sistema no qual os indivíduos de maior capacidade econômica também sejam onerados com uma carga tributária maior em comparação as camadas economicamente desprivilegiadas.

Enquanto de um lado observa-se uma constituição voltada a redução da desigualdade, na qual, pela capacidade contributiva ricos deveriam possuir cargas tributárias maiores, de outro, nota-se que a sociedade atualmente tem suas relações econômicas circundando as instituições bancárias, detentoras de vultuosa riqueza, e cuja operacionalização, dadas suas

especificidades, leva naturalmente à concentração de renda.

Dentro desse cenário, em decorrência, figura extremamente relevante compreender como a legislação tributária se comporta. Em um olhar superficial, é possível observar que os bancos possuem uma carga tributária mais elevada, dada sua alíquota de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido 11% maior em comparação as empresas no geral. Todavia, são necessárias verificações mais profundas, por exemplo, analisar alíquotas efetivas e suas ligações com eventuais privilégios fiscais, a fim de determinar se a tributação das instituições bancárias está de acordo com a capacidade contributiva, e a lógica constitucional acerca da construção de um sistema justo voltado à desconcentração de riquezas.

2 | BANCOS E SUAS FUNÇÕES NO CICLO DO CAPITAL

Os bancos atuam no mercado essencialmente de três formas distintas: como um mediador da circulação de

dinheiro, um transformador do capital ocioso em ativo, e centralizador dos montantes financeiros dos indivíduos, os colocando à disposição do capitalista. (DUMÉNIL; LÉVY, 2010b).

A primeira diz respeito ao papel das sociedades bancárias na compensação e liquidação das letras de câmbio. Para compreensão dessa função é importante verificar como ocorre o processo de circulação de mercadorias e sua relação com a moeda.

Na sociedade capitalista, o sujeito busca a satisfação pessoal na troca de mercadorias, ao mesmo tempo o dinheiro comprova que as condições individuais de produção refletem as condições sociais de produção. Assim, o valor de uma mercadoria é trocado pelo de outra - algo necessário para produção e reprodução social. Afinal, somente pelo ato de trocar um bem por outro é que o trabalho é reconhecido pela sociedade, em um processo no qual o labor, expresso em uma coisa, é transformado em outro bem (HILFERDING, 1985).

Na troca é necessária a utilização de uma base, cuja equivalência exprima um valor e permita a boa fluidez do processo; daí a importância do dinheiro. Assim, o dinheiro por possuir um valor dentro da sociedade deve ser encarado também como mercadoria, a qual expressa o valor de todas as mercadorias (HILFERDING, 1985).

Enquanto as mercadorias eram trocadas entre si, e o bem desejado correspondia em alguma proporção ao bem possuído e ao tempo depreendido para obtenção de tal. Todavia, com o uso do dinheiro, ocorre um afastamento do tempo depreendido no labor e o bem pleiteado, pois agora a conexão direta não é mais com o objeto desejado, e sim com o dinheiro (HILFERDING, 1985).

Nessa lógica, em um contexto simplório, a circulação social de bens ocorre em um nexo: Mercadoria-Dinheiro-Mercadoria (M-D-M). Dessa forma, um indivíduo vende sua mercadoria (sem valor de uso para si) em troca de moeda e a partir dela adquire um bem com valor de uso na sua concepção (HILFERDING, 1985). Isso decorre também da tendência natural à eliminação do dinheiro, vez que ele é mercadoria necessária e ao mesmo tempo supérflua; em outras palavras essencial às barganhas sociais por expressar a equivalência já mencionada, e ao mesmo tempo sem valor pois não é efetivamente aplicável na sobrevivência do homem¹.

Então, na lógica M-D-M é possível identificar a necessidade do dinheiro como meio de circulação. Até aqui é possível imaginar um cenário economicamente minimalista com trocas sendo feitas de forma imediata e em proporções apertadas sem muitas margens para acumulação ou falta de moeda suficiente para aquisição da mercadoria pretendida. Entretanto, o mercado é notoriamente mais complexo e os bancos são em parte fruto dessas complexidades, em especial, o tempo, popularmente encarado como “prazo”.

¹ Pensemos: o dinheiro não é matéria essencial à alimentação, construção transformação concreta de produtos utilizados no cotidiano.

As trocas no contexto social variam sob o critério tempo, visto que as mercadorias podem ser vendidas no presente, mas com pagamento ocorrendo no futuro. Conseqüentemente, o produto é transferido antes da conversão de seu valor em dinheiro, criando um cenário onde vendedor e comprador tornam-se credor e devedor respectivamente (HILFERDING, 1985).

Nessa conjectura, no qual a moeda e mercadoria não se manifestam simultaneamente surge um hiato, e a partir dele o dinheiro deixa de ser um intermediário para encerrá-lo. Dessa forma, adquire uma nova função: meio de pagamento, o qual pode ser colocado no processo depois da mercadoria. Com isso, a concretização do valor - o dinheiro - ocorrerá no fim da venda pelas forças naturais ligadas às possibilidades de funcionamento do mercado (HILFERDING, 1985).

O dinheiro, neste ponto, deixa de ser um elo, uma mera transição substituível, na cadeia de troca, mas sim algo essencial. Na lógica anteriormente apresentada (M-D-M), quando D é creditado, o vendedor só poderá encerrar o ciclo (D-M) com o recebimento, acarretando uma divisão do ciclo em dois momentos distintos. Então a função do dinheiro como meio de pagamento parte do acordo recíproco entre os envolvidos, os quais concordaram com o adiamento do pagamento (HILFERDING, 1985).

Na alteração dos parâmetros temporais, com o dinheiro como meio de pagamento, existe uma promessa de quitação pelo comprador sem garantias, a não ser a confiança entre os agentes. Assim, o vendedor entrega a mercadoria frente a um compromisso: uma letra de câmbio, a qual pode ser, inclusive, segurada por outros sujeitos (HILFERDING, 1985).

A letra de câmbio surge então como moeda fiduciária; um meio de circulação e de pagamento, idealmente respaldada por pessoas de confiança que garantirão o seu valor. Concomitante, tal título figura como um dinheiro creditício o qual finda a troca quando for transformado em dinheiro real (HILFERDING, 1985).

Nessa senda, ressalta-se que a letra de câmbio se contrapõe ao papel-moeda fixado pelo Estado, pois é garantida de forma privada e não social, tendo sua validade vinculada a sua possível transformação/conversão em dinheiro. Dessa forma, qualquer dúvida sobre essa possibilidade faz com que seu uso como meio de pagamento deixe de existir (HILFERDING, 1985).

Para sua validade e logo sua utilização regular no mercado, o dinheiro creditício, ordinariamente traduzido nas letras de câmbio, depende de instituições próprias que comparem e compensem os créditos; quais sejam os bancos. Em decorrência, a economia movimentada pela moeda corrente será proporcional ao volume de títulos compensados (HILFERDING, 1985).

Durante tais ciclos, a compensação só pode ser realizada após reunião e conferência dos títulos. Dessa forma, as instituições bancárias também verificam a credibilidade e possibilidade de solvência ligada a letra de câmbio (HILFERDING, 1985). Surge a partir

daí a primeira forma de atuação dos bancos dentro do mercado; um mediador do fluxo do capital.

Nesse processo, poderá ainda surgir nova complexidade, vez que o banqueiro poderá substituir o crédito comercial por um crédito próprio, ou seja, trocando notas promissórias por notas bancárias. Assim, ao invés de deter uma nota do Estado marcada pelo mínimo necessário à transação, ou uma nota promissória vinculada à produção entre os capitalistas, se tem uma nota emitida pelo banco (HILFERDING, 1985).

Ademais, as notas ligadas às instituições bancárias, muitas vezes, além de poderem ser pagáveis à vista, poderiam ser adimplidas em data posterior; situação na qual ocorria rendimento de juros até a data do pagamento (WILSON, 1847).

O desenrolar da utilização cada vez maior da letra de câmbio, em especial a bancária auxiliou no crescimento dos bancos como um transformador do capital ocioso em ativo - segunda função mencionada. Assim, discorre Rudolf Hilferding sobre esse processo:

[...] o capitalista A tem capital de reserva suficiente para poder aguardar o refluxo vindo do capitalista B, que não dispõe do total de meios de pagamento necessário no ato da compra. Nessa concessão unilateral de crédito, A terá que dispor de uma quantidade adicional de dinheiro que corresponda ao montante devido por B, que este terá que pagar no prazo estipulado. Dessa forma, não seria poupado dinheiro, mas apenas transferido. A situação é outra quando a própria nota promissória atua como meio de pagamento; em outras palavras, quando A não só concede crédito a B, mas toma de C também, ele mesmo, e o paga com a letra de câmbio de B. Se C, por sua vez, tiver que pagar a B e o pagar com sua própria letra de câmbio, ter-se-á consumado aqui, dessa forma, compra e venda entre A e B, A e C e C e B, sem a intervenção de nenhum dinheiro.

Neste momento, como a nota bancária começa a ser cada vez mais empregada no mercado, as compensações e liquidações ocorrem diretamente entre os bancos. Logo, os capitalistas produtores não precisavam mais manter reservas consigo para saldar as diferenças dos próprios títulos, proporcionando um aumento no capital ocioso. O dinheiro, o qual regularmente assume a função de capital monetário (aquele utilizado nas trocas mercantis) é não só poupado, mas também acumulado, dada a substituição da moeda pela letra de câmbio (HILFERDING, 1985).

Em outras palavras, as compensações e liquidações ligadas aos pagamentos passam a ser controladas cada vez mais pelos bancos, permitindo o aumento dos depósitos dos valores antes mantidos pelos produtores para saldar as diferenças mantidas após a compensação dos próprios títulos (HILFERDING, 1985).

Tais ocorrências permitiram a centralização de fundos líquidos não reinvestidos pelas empresas, e das poupanças das famílias. O pagamento mensal dos salários, associado à obrigatoriedade de abertura de contas nos bancos, foram fatores cruciais no desenvolvimento de uma massa de dinheiro líquido nos cofres dessas sociedades. Em

decorrência, houve crescimento expressivo das operações de crédito, concomitante alta remuneração em aplicações (BRUNHOFF, 2005).

Como mencionado, inicialmente mudanças temporais na circulação da mercadoria deram origem à moeda fiduciária, agora o foco torna-se a utilização do capital ocioso. Entretanto o dinheiro só é dinheiro a partir da sua circulação, por isso começaram os movimentos para concessão de crédito, que é exatamente o meio pelo qual valores não-circulantes, também denominados ociosos, tornam-se circulantes (HILFERDING, 1985).

A mencionada injeção de crédito capitalista no mercado tem como pano de fundo a necessidade de se extrair mais dinheiro, em um fenômeno no qual capital monetário se transforma em capital produtor, ou seja, o dinheiro (moeda) consegue produzir (juro). Em decorrência, as quantias de alguém sem capacidade de uso são destinadas a alguém que vai utilizá-las (HILFERDING, 1985).

Esse processo é denominado também como acumulação financeira, sendo entendido como o movimento no qual instituições especializadas centralizam os lucros não investidos e não consumidos por outras empresas nas suas operações regulares, para então valorizá-los na forma de ativos financeiros, ao mesmo tempo em que os mantém fora do ciclo produtivo (CHESNAIS, 2005).

Dessa forma, o banco torna-se a engrenagem no capitalismo que garante e estimula a movimentação do capital ocioso pelo crédito. Importante mencionar que as riquezas acumuladas, para serem utilizadas na expansão de empresas, ou na criação de novas sociedades, muitas vezes precisam crescer até atingir certo volume. Tal expansão ocorre de maneira gradativa ao fim de cada ciclo produtivo, ou seja, ao final de cada exercício - dependendo da ocorrência de lucros ou prejuízos - é possível adicionar os valores obtidos nas operações mercantis ao capital. Essa quantia entesourada, insuficiente à utilização imediata desejada pelo produtor para expansão do seu enriquecimento, perfaz o capital ocioso (HILFERDING, 1985).

Nessa construção, surge o capital financeiro; aquele em poder do banco, destinado ao capitalista industrial, para a partir daí ser investido no empreendimento a fim de garantir a continuidade do ciclo produtivo (HILFERDING, 1985).

Na produção de uma mercadoria, é possível observar como o capital ocioso se forma, ao mesmo tempo em que esse capital, se não entesourado, precisa ser somado ao crédito bancário para aumento da produção, seja pelo aumento da velocidade no ciclo produtivo ou na expansão do empreendimento.

Com isso, nos ciclos produtivos, perpassadas as vendas, o lucro obtido origina um capital latente, o qual poderá seguir dois caminhos: i) ser direcionado ao entesouramento nos bancos; ou ser ii) reaplicado como investimento no próprio negócio. Nos dois cenários, na maior parte dos casos o banco tem seu papel, já que na primeira hipótese o capitalista possivelmente irá direcionar sua riqueza para instituição com melhores oportunidades de rendimento, e na segunda será necessário a contratação de um crédito bancário capaz

de suplementar o lucro a fim de garantir a expansão do empreendimento, com compra de grandes máquinas, por exemplo.

A partir daí, percebe-se que a ociosidade do capital e os aspetos econômicos que lhe estimulam estão intimamente conectadas aos estímulos às novas relações de crédito. Assim, os fatores os quais levam à liberação periódica de riqueza latente pautam as condições dos recursos disponíveis no mercado (HILFERDING, 1985).

Marx (2014) ainda descreve esse fenômeno ressaltando a mais-valia obtida no processo:

O possuidor de dinheiro, que quer valorizá-lo como capital portador de juros, aliena-o a um terceiro, lança-o na circulação, converte-o em mercadoria como capital; e não só como capital para ele mesmo, mas também para outros; ele não é capital apenas para quem o aliena, mas é desde o início transferido a um terceiro como capital, como valor que possui o valor de uso de criar mais-valor, lucro; como um valor que conserva a si mesmo no movimento e que, depois de ter funcionado, retorna àquele que o desembolsou originalmente, no caso em questão, ao possuidor do dinheiro; portanto, um valor que só por algum tempo permanece distante de quem o desembolsou, que só transita temporariamente das mãos de seu proprietário para as mãos do capitalista em atividade e que, por conseguinte, não é pago nem vendido, mas apenas emprestado; um valor que só é alienado sob a condição de, em primeiro lugar, retornar a seu ponto de partida após determinado prazo e, em segundo lugar, retornar como capital realizado, isto é, tendo cumprido seu valor de uso, que consiste em produzir mais-valor.

Posto isso, o banco funciona como um centralizador capaz de acumular o capital não-circulante de terceiros, colocando-o à disposição das pessoas desejadas, pelo tempo mais conveniente. Essa oferta se dá exatamente na forma de crédito, o qual representa o volume inativo em circulação. A partir daí as quantias antes entesouradas, circulam para que então sejam utilizadas como capital do produtor (um ativo) (CHESNAIS, 2005).

Nesse processo, manifesta-se a terceira forma de atuação dos bancos, qual seja a de juntar o capital ocioso de todas as classes e disponibilizá-lo às de sua preferência. Com isso, os capitalistas podem valer-se não só da sua própria riqueza administrada pelos bancos, mas também dos recursos das outras classes para maximização dos seus rendimentos ociosos. Como ferramenta de manutenção dessa função, os bancos pagam juros para os depósitos em seu controle, e promove uma dispersão de estabelecimentos ou meios de atingir o maior número de indivíduos. (HILFERDING, 1985).

Em tal fenômeno, o banco aglutina as pequenas somas, incapazes de serem utilizadas como capital-dinheiro e gerarem uma “força financeira”, concedendo-as a outro agente (mais economicamente relevante) a fim de promover outro processo de circulação (BRUNHOFF, 2010).

Frente a tal situação, os bancos são capazes de converter meio de pagamento em capital monetário, antes da produção efetiva de valor (em forma de um bem por exemplo), desde que mantenha consigo um montante capaz de assegurar um movimento massivo de

retirada nos cenários onde depositários perderam a confiança na instituição, buscando seu dinheiro “real” (HARVEY, 2015).

Ao mesmo tempo, como mediador do crédito, eles têm seu lucro oriundo do juro pelo capital emprestado. Dessa forma, conseguem lucrar com capital próprio, acumulado por parte do lucro em exercícios anteriores, e ao mesmo tempo com o patrimônio de terceiros, sobre o qual paga juros mais baixos do que cobra (HILFERDING, 1985).

No contexto corporativo, Marx coloca o juro pago pelo banco como um repasse do capitalista industrial às instituições bancárias, o qual tem como fonte o “trabalho” do empresário. Assim, surge como uma parte do lucro (mais-valia), ou seja, é separada do lucro com um nome próprio, sem transparecer que dele faz parte (MARX, 2014). O autor ainda, complementa:

No capital portador de juros, abrevia-se o movimento do capital; deixa-se de lado o processo intermediário, de maneira que um capital = 1.000 é fixado como uma coisa que é por si mesma = 1.000 [a] e que, ao final de dado período, converte-se em 1.100, tal como o vinho guardado na adega, que depois de certo tempo também aumenta seu valor de uso. O capital é agora uma coisa, mas, como tal, é capital. O dinheiro tem agora amor no corpo. Tão logo é emprestado ou investido no processo de reprodução (na medida em que rende ao capitalista ativo, como a seu proprietário, juros separados do ganho empresarial), crescem seus juros, não importando se ele dorme ou está acordado, se está em casa ou viajando, se é dia ou noite. Assim, o desejo do entesourador se realiza no capital monetário portador de juros (e todo capital é, segundo sua expressão de valor, capital monetário - ou é agora considerado a expressão do capital monetário).

Neste ponto, percebe-se como as instituições bancárias possuem grande poder dentro do mercado, pois são o maior, se não o único meio de acesso à crédito em grandes volumes. Essa superioridade fica evidente quando percebemos que todo o industrial, comerciante e até mesmo famílias possuem débitos a serem honrados, dependendo da disponibilidade de seu banqueiro para crescimento, competitividade, ou até mesmo subsistência em tempos de escassez (HILFERDING, 1985).

3 | FINANCEIRIZAÇÃO E O CENÁRIO ATUAL

Agora que já foram criadas as primeiras bases para compreensão do funcionamento dos bancos e sua relação com o ciclo do capital e da renda, é possível delimitar o cenário atual ligado à atuação do sistema bancário e financeiro. Aspecto esse relevante para a próxima compreensão dos problemas sociais gerados pela atuação das instituições bancárias, os quais degradingolam na manutenção da desigualdade social.

A terceira forma de atuação mencionada no tópico anterior (redistribuidor de capital entre as classes) cria dependência dos agentes produtores com os bancos, garantindo que as relações econômicas no mundo atual sejam balizadas e controladas pelo capital financeiro.

Nesse sentido, tal dependência possui de forma mais clara essencialmente 3 razões: i) importância decisiva do crédito para expansão da empresa; ii) a concessão de créditos bancários exerce grande influência sobre o próprio sistema de bancos em comparação à outros créditos, já que possibilita a concentração do setor, conseqüentemente os princípios que balizam as relações com as indústrias devem ser revistos por parte dos bancários; e iii) conta corrente do empreendimento é informação disponível ao banco para atuação no mercado, não sendo raros os casos em que créditos bancários norteiam a direção da produção industrial (HILFERDING, 1985).

Ao longo do processo, os bancos figuram como padrões da indústria, fontes de seus lucros, bem como do trabalhador, em situação comparável ao antigo usurário, com seu juro, valendo-se do camponês e do seu senhor (CHESNAIS, 2010)

Na relação produtor-banco, o industrial fica preso a este. Contudo, nesse vínculo as vantagens recaem para o lado mais forte, neste caso, as instituições bancárias. Isso se dá principalmente porque enquanto a indústria precisa de mercadorias e proceder com vendas regulares para quitar sua dívida e conservar o acesso ao crédito, os bancos sempre têm a sua disposição capital líquido, mesmo que o devedor não pague. Logo, embora seja significativo para o credor receber pela quantia emprestada, é ainda mais importante o devedor garantir a possibilidade de adquirir novo crédito. Observa-se então que a força do capital monetário e sua livre disposição decide dentro das relações a dependência de um para com outro (HILFERDING, 1985).

O fator dependência econômica associada a tendência adaptativa natural do capitalismo em sempre querer ultrapassar seus limites, culminaram na hegemonia das instituições financeiras dentro do cenário econômico mundial. Em tal processo de adaptação, a criação do capital financeiro no fluxo do dinheiro se coloca como a fonte isolada mais importante dos recursos ligados às realocações nos ciclos produtivos. A única matriz alternativa a esse fenômeno paira sobre a superacumulação, a qual ainda depende dos bancos, dada a necessidade de monetização das mercadorias ociosas acumuladas (HARVEY, 2015).

Dito isso, afirma-se que o capitalismo contemporâneo é um capitalismo superexplorador, no qual a exploração do dinheiro permite a maximização do lucro sem necessariamente depender de novos espaços produtivos de acumulação. A finança, então, possibilita um funcionalismo puro do capitalismo neoliberal, movido frente às regras e restrições (BRUNHOF, 2010).

Nesse cenário, a financeirização, que sintetiza a construção argumentativa até aqui, é exatamente o movimento pelo qual não só o capital financeiro toma lugar do capital industrial, mas também a infraestrutura econômica se volta à elevação constante da taxa de exploração, via juros. A partir daí é possível compreender o peso das instituições bancárias na alocação de recursos e nos desdobramentos que atingem a grande massa (BRUNHOF, 2010).

Não por acaso, identifica-se duas funções claras da financeirização: i) lucratividade exacerbada, a qual gera pressões para elevação da exploração e ii) estabelecer um modo de repartição adequado às novas reproduções do capital. Assim, esse movimento escancara às contradições econômicas marcantes do capitalismo contemporâneo, por meio da recusa em satisfazer as necessidades sociais - distantes de fatores de escolha e eficácia das finanças (BRUNHOF, 2010).

Essa eficácia na reprodução do capital conta com o desenvolvimento de valores fictícios, fulcrais na sustentação do capitalismo, pois representa uma solução perene para maximização desse sistema econômico, qual seja a necessidade de tornar produtivo algo improdutivo, no contexto da geração de mais-valor (HARVEY, 2015).

No mais, interessante observar a toxidade da financeirização para o mercado, particularmente no tocante à concorrência. Para o ambiente competitivo, os bancos operam como agentes ativos a serviço da concentração do capital e cartelização dos setores econômicos. Assim, para conservar a lucratividade máxima tais instituições buscam multiplicar esforços para criação de monopólios, eliminando a concorrência dentro do capital industrial (CHESNAIS, 2010).

Nesse diapasão verifica-se diuturnamente um estímulo a concentração do capital também entre às empresas, estruturando a construção de oligarquias com grandes fortunas, as quais só desejam enriquecer via reprodução de sua dominação, ainda que valendo-se da democracia somente como fachada (CHESNAIS, 2010).

4 | GIGANTISMO DA CAPACIDADE ECONÔMICA DO SETOR

Na conjuntura econômica mundial, o setor financeiro tem capacidade econômica que faz jus à toda argumentação desenvolvida até aqui, figurando como um dos setores mais rentáveis inclusive na economia nacional.

Essa afirmação se torna clara quando analisamos alguns levantamentos comparativos elaborados em relação às receitas e lucros das corporações. Inicialmente, observa-se em nível global grandes receitas e lucros provenientes das instituições bancárias.

Industria	Receita (bilhões)
Exploração e produção de petróleo e gás	5.253,4
Operadoras de seguros de vida e saúde	4.629,2
Fundos de Pensões	4.253,6
Imóveis Comerciais	4.200,1
Vendas de carros e automóveis	3.739,6
Operadoras de seguros gerais e diretos	2.891,3
Bancos Comerciais	2.823,3
Fabricação de automóveis e automóveis	2.668,9
Mineração de Carvão	2.542,6
Operadoras de telecomunicações sem fio	2.007,3

Tabela 1 - Receita Mundial das maiores indústrias - expectativas para 2024

Fonte: IBISWORLD (2023)

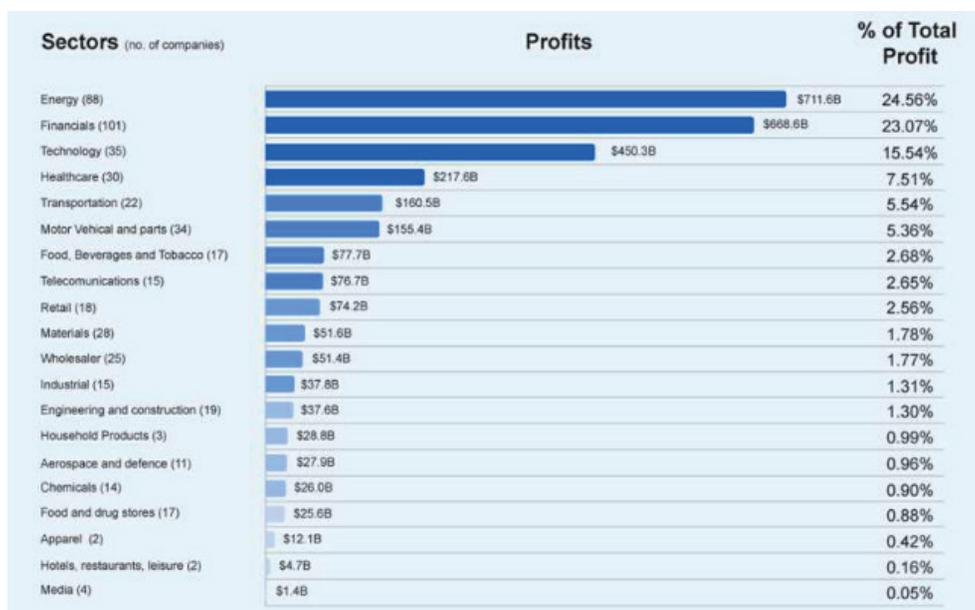


Figura 1 - Setores mais lucrativos para as maiores corporações em 2023

Fonte: GROW&CONVERT (2023).

Dentro dos dados apresentados, é possível mensurar o impacto econômico colossal dos bancos, cujas receitas representam uma grande parte do total global, concomitante, ocupam o segundo lugar nos maiores lucros auferidos. Se considerarmos que os fundos de pensão promovem grandes ganhos aos bancos, dado seu controle sobre esses recursos (SAUVIAT, 2005), e muitas seguradoras estão vinculadas a grandes instituições bancárias²,

2 No Brasil, por exemplo, das 5 maiores seguradoras, 4 pertencem aos bancos. Bradesco Vida e Previdência S.A. (18,17% do mercado e pertence ao mesmo grupo do banco Bradesco), Brasilseg Companhia de Seguros, (10,6% do mercado e pertence ao mesmo grupo econômico do banco do Brasil), Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência

provavelmente a tabela 3 indicaria ainda mais receitas a tais corporações. Dessa forma, não é coincidência que o setor possua a maior quantidade de bilionários em comparação aos demais³.

Na conjectura brasileira, de acordo com dados do IBGE, os ganhos provenientes das atividades financeiras detêm vitalidade destacada. Dentre doze grupos verificados na pesquisa, o setor perde somente para agropecuária e indústria extrativa:

	Trimestre/trimestre anterior dessazonalizado				Trimestre/igual trimestre do ano anterior				Acumulado	
	1T23	2T23	3T23	4T23	1T22	2T23	3T23	4T23	No ano	Em quatro trimestres
PIB a preços de mercado	1,3	0,8	0,0	0,0	4,2	3,5	2,0	2,1	2,9	2,9
Impostos sobre produtos	0,5	1,1	0,0	-0,6	3,8	2,8	1,2	0,7	2,1	2,1
Valor adicionado a preços básicos	1,6	0,8	0,1	-0,1	4,3	3,5	2,1	2,3	3,0	3,0
Agropecuária	20,9	-6,4	-5,6	-5,3	22,9	20,9	8,8	0,0	15,1	15,1
Indústria	0,0	1,0	0,6	1,3	1,5	1,0	1,0	2,9	1,6	1,6
Extrativa	3,5	1,6	0,7	4,7	8,0	8,6	7,2	10,8	8,7	8,7
Indústria de transformação	-0,5	0,4	0,0	-0,2	-1,4	-1,9	-1,5	-0,5	-1,3	-1,3
Eletricidade e gás, água, esgoto, ativ. de gestão de resíduos	1,6	0,7	3,3	2,8	6,8	3,3	7,3	8,7	6,5	6,5
Construção	-0,8	1,5	-3,7	4,2	1,5	0,5	-4,5	0,9	-0,5	-0,5
Serviços	0,6	0,7	0,3	0,3	3,3	2,7	1,8	1,9	2,4	2,4
Comércio	0,7	0,3	-0,1	-0,8	1,5	0,6	0,7	-0,1	0,6	0,6
Transporte, armazenagem e correio	0,3	1,5	-1,0	-0,6	4,8	4,3	1,6	0,0	2,6	2,6
Informação e comunicação	-2,2	1,1	0,9	-0,1	6,1	3,9	1,6	-0,3	2,6	2,6
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	2,1	1,5	1,3	0,7	6,1	7,8	7,0	5,6	6,6	6,6
Atividades imobiliárias	0,3	0,8	1,4	0,1	2,7	2,9	3,6	2,7	3,0	3,0
Outras atividades de serviços	-0,3	1,0	0,5	1,2	5,2	2,8	1,1	2,4	2,8	2,8
Adm., defesa, saúde e educação públicas e seguridade social	1,1	0,2	0,5	0,1	0,6	1,7	0,4	1,7	1,1	1,1

Figura 2 - PIB e setores produtivos: evolução das taxas de crescimento (Em %)

Fonte: CARVALHO; ARAÚJO (2024).

Segundo os dados de 2021, dentre as 10 empresas mais lucrativas do Brasil, Itaú, Bradesco, Banco do Brasil e Santander figuraram respectivamente em 3º, 4º, 6º e 8º lugares somando 81,7 bilhões de reais de lucro. Esse poderio econômico se mantém em valor de mercado, entre as 10 empresas mais valiosas da bolsa, 5 são instituições bancárias:

Empresa	Valor (bilhões R\$)
Petrobras (PETR4)	512
Itaú Unibanco (ITUB4):	315
Vale (VALE3):	309
Ambev (ABEV3)	201
BTG (BPAC11)	169
Banco do Brasil (BBAS3):	165
WEG (WEGE3)	140

S.A.(9,37% do mercado e pertence ao mesmo grupo econômico do Banco Santander), Itaú Seguros S.A. (6,91% do mercado e pertence ao mesmo grupo econômico do banco Itaú) (CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, 2023)

3 Lucro pro acionista: finanças dominam lista de bilionários da Forbes. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2023/12/04/tecnologia-industria-e-mais-quais-setores-mais-faturaram-no-mundo-em-2022.html>. Acesso em: 25. Mar. 2024

Bradesco (BBDC3)	136
Santander (SANB11)	109

Tabela 2 - Corporações mais valiosas da bolsa de valores

Fonte: B3 (2024)

Portanto, verifica-se a gigantesca capacidade econômica dos bancos, não só no Brasil, como em todo o mundo. Contudo, tantos ganhos se mostram alcançáveis por forças de mercado criadas e estimuladas por essas instituições, cujas consequências se dá em prejuízo à igualdade econômica da população.

5 | FINANCEIRIZAÇÃO E A DESIGUALDADE

No contexto da financeirização, os rendimentos oriundos do capital alcançam grande destaque nas formas de enriquecimento. Assim, na composição da renda nas camadas mais economicamente privilegiadas, tais ganhos ocupam maior espaço e comparação aos proventos do trabalho. O destaque da renda obtida pelo capital, conseqüentemente, coloca-se como fator primordial na manutenção e intensificação da desigualdade, sustentando o regime encabeçado pelas finanças (ZALEWSKI; WHALEN, 2010).

Nesse sentido, é muito marcante na dinâmica de distribuição de renda dominada pelas finanças, como a participação das rendas do capital desenvolvem-se em detrimento da renda do trabalho. Conseqüentemente, observa-se a estagnação dos salários para gerar em contrapartida maiores lucros aos capitalistas, que possibilita rendas maiores se reinvestidos no âmbito financeiro (PALLEY, 2013).

Essa relação positiva entre lucro e inexistência de investimentos no empreendimento a fim de aumentar a renda oriunda do rentismo pode ser constatada por dados da economia brasileira conforme Figura 9. Estas informações demonstram como a partir de 1975, macroeconomicamente os resultados da produção nacional foram proporcionalmente mais direcionados à investimentos financeiros do que reinvestidos ou alocados como capital produtivo, em um movimento que acompanha a evolução da financeirização da economia.

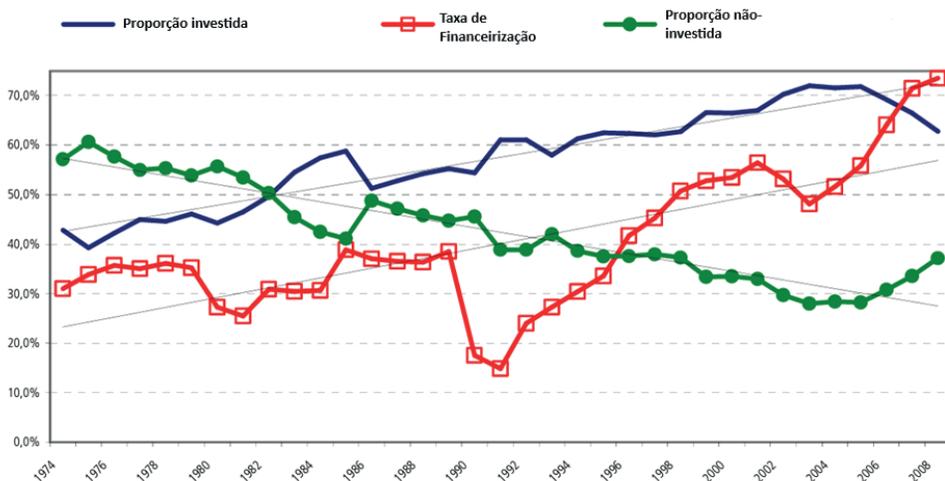


Figura 3 - Alocação do lucro bruto macroeconômico e taxa de financeirização⁴ na economia brasileira (1950-2008)

Fonte: Bruno, et. al. (2009).

Nessa lógica, os assalariados sofrem de forma intensa a coerção criada visando maior rentabilidade exigida pelos administradores das corporações, especialmente quando a influência se dá nos mercados de ações. Frente à exigência de alavancagem dos valores acionários provenientes dos negócios, os dirigentes focam na implementação de medidas neoliberais as quais agradem os grupos de investidores: como redução de custos via demissões, e investimentos em atividades mais eficazes na geração de renda (CHESNAIS, 2010).

Com isso, na ânsia de potencializar o impacto das finanças, são implementadas macroeconomicamente medidas tipicamente neoliberais. Sua consequência nada mais é, senão o aumento da desigualdade socioeconômica, a qual se manifesta inclusive entre super-ricos, ricos, classe média e pobres. Assim, classes com mais capital se beneficiam na financeirização via portfólios ativos de capital financeiro. Todavia, os mais pobres têm sua qualidade de vida reduzida pelo enfraquecimento da legislação trabalhista protetiva, mercantilização de serviços e salários desvalorizados (CHESNAIS, 2010).

Os mencionados mecanismos de regulação neoliberais, típicos da financeirização, reconhecidamente figuram como medidas que geram desigualdade. Surpreendentemente economistas do próprio Fundo Monetário Internacional reconhecem essa conexão⁵:

Ao invés de proporcionar crescimento, algumas políticas neoliberais

4 razão entre o total de ativos financeiros não monetários – dado pela diferença entre os agregados monetários M4 e M1 (deflacionados pelo IGP-DI) – e o estoque total de capital fixo produtivo líquido de depreciação, isto é, máquinas e equipamentos mais construções não residenciais.

5 Os autores Jonathan D. Ostry, Prakash Loungani, and Davide Furceri publicaram texto disponível no próprio site do Fundo Monetário Internacional, o qual põe em xeque exageros típicos de políticas neoliberais. Disponível em: <https://www.imf.org/external/pubs/ft/fandd/2016/06/ostry.htm>. Acesso em: 18 de jun. de 2024

aumentaram a desigualdade, comprometendo a durabilidade da expansão. [...] Os benefícios em termos de maior crescimento parecem bastante difíceis de estabelecer quando se olha para um grupo alargado de países. [...] Os custos em termos do aumento da desigualdade são proeminentes. Esses custos resumem o compromisso entre o crescimento e efeitos de equidade de alguns aspectos da agenda neoliberal. [...] O aumento da desigualdade, por sua vez, prejudica o nível e a sustentabilidade do crescimento. Mesmo que o crescimento seja o único ou principal objetivo da agenda neoliberal, os defensores dessa agenda ainda precisam prestar atenção aos efeitos distributivos (OSTRY ; FURCERI; LOUNGANI, 2016, tradução nossa).

Essa lógica recai em um cenário no qual os juros possuem ainda mais importância do que os lucros, embora diretamente conectados (maiores lucros proporcionam maiores juros). Ao mesmo tempo nota-se o crescimento da força do rentismo, em detrimento da atividade verdadeiramente produtiva. Assim, o sistema financeiro provém mais recursos às economias do que o setor produtivo (PALLEY, 2013).

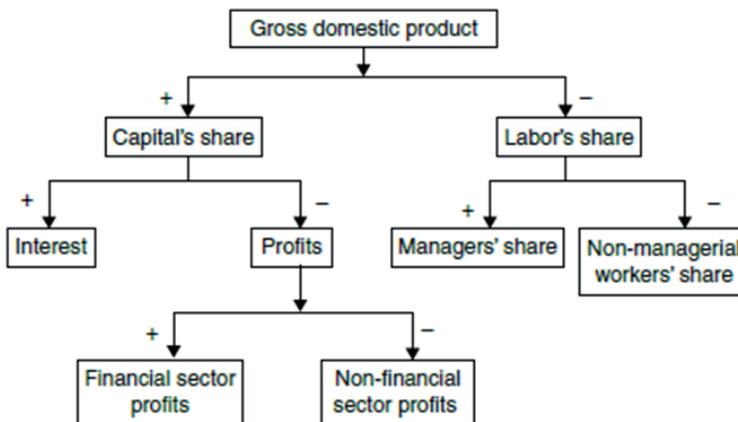


Figura 4- Financeirização e distribuição de renda

Fonte: PALLEY (2013)

Mesmo que reconhecidamente escassos, alguns trabalhos buscam comprovar de forma empírica a relação entre financeirização e desigualdade, de forma a isolar os dados relevantes para a análise. Hyde vai ao encontro das diretrizes expostas até aqui, ao demonstrar como o capital financeiro volta-se muito mais para as camadas mais abastadas.

Allen Hyde (2019) avalia a influência da financeirização entre as classes colocadas em seu estudo como os ricos (top 1%), Afluentes (top 10%), cauda superior (correspondente à classe média) e cauda inferior. Dessa forma, o autor demonstra como a desigualdade se intensifica para classe média e a baixa em cenários de expansão de crédito. Ainda menciona como a maior disponibilidade de capital financeiro parece gerar uma força para aumento da lucratividade por meio da redução de salários. Ao final, faz um apelo para que

as pesquisas se voltem à análise dos impactos ligados à financeirização na classe média e principalmente para a camada da população mais pobre.

Em um estudo focado nos grandes detentores de capital (top 1%) da OCDE⁶ entre 1990 e 2010, Flaherty (2015) avalia os impactos da financeirização exatamente para esta classe. Segundo o autor, o estudo foi capaz de verificar a exploração dos rendimentos e uma captura dos recursos nacionais pelo capital financeiro em comparação ao trabalho. Também ratifica como a finança é um catalisador da desigualdade ainda maior do que a globalização e a tecnologia para mudança e redução do estado de bem-estar social.

Tomaskovic e Lin (2013), em seu trabalho analítico em relação ao crescimento do setor financeiro nos Estados Unidos, encontraram substrato nos dados verificados pelo seu modelo (concentração de alguns setores, mercado de trabalho, capital consumido etc.) para confirmar sua hipótese de que a financeirização do país culminou na concentração dos privilégios econômicos na mão de uma maioria já abastada. Concomitante, perceberam que a substituição do capital produtivo pode promover uma alteração nas relações sociais e na dinâmica econômica, em prejuízo a força de trabalho na distribuição de ganhos promovidas pelo empreendimento.

Destacam-se também a obra de Gunnar Myrdal, “Teoria Econômica e Regiões Subdesenvolvidas” (1960), na qual o autor desenvolve a ideia de que a preferência pela alta liquidez, em um cenário de grande mobilidade de capital, promove a saída de riqueza da periferia para os centros produtivos, acarretando um desenvolvimento desigual. Assim, assevera:

Estudos em muitos países revelam como o sistema bancário, quando não controlado para operar de maneira diferente, tende a transformar-se em instrumento que drena as poupanças das regiões mais pobres para as mais ricas e mais progressistas, onde a remuneração do capital é alta e segura (MYRDAL, 1960).

Engelbert Stockhammer, Professor de Política Econômica do departamento Europeu e Estudos internacionais do *King's College*, possui alguns trabalhos bem contundentes na correlação entre financeirização e desigualdade. Assim, coloca esse fenômeno como o principal redutor da distribuição de renda na era globalizada.

O autor constrói a lógica da distribuição de renda sobre 4 determinantes: mudanças tecnológicas⁷, globalização⁸, financeirização e estado de bem-estar social, as quais

6 Australia, Denmark, Finland, France, Ireland, Italy, Japan, New Zealand, Norway, Spain, Sweden, Switzerland, United Kingdom, and the United States

7 Estudo apontam as mudanças tecnológicas como influência na redistribuição de renda. De forma clara, o Fundo Monetário Internacional identificou a aplicação de novas tecnologias como causa da redução na distribuição de Renda (IMF, 2007). Isso se dá pelo argumento de que as tecnologias de comunicação e informação demandam uma mão de obra muito qualificada, ocasionando um aumento dos salários ligados a tais trabalhadores, concomitante redução das rendas daqueles próximos aos labores manuais (AUTOR, et. al., 1999).

8 Existem duas abordagens para a globalização. A primeira clássica, na qual o fenômeno auxilia o desenvolvimento das economias nacionais tem como expoente a teoria Stolper-Samuleson (1941). Assim, as economias avançadas perceberiam melhoras em sua riqueza, e as emergentes seriam beneficiadas no desenvolvimento da mão de obra. Todavia, os autores clássicos não consideravam a mobilidade do trabalho e do capital, e, portanto, as teorias precisaram ser revistas frente à sua incapacidade de explicar o padrão do comércio internacional oriundo da grande fluidez de recursos

interagem em uma equação: $WS = f(\text{tech, glob, fin, wfst})^9$. Tal raciocínio pode ser esboçado na figura abaixo, de modo que existem intersecções entre as determinantes, dado o reconhecimento da linha tênue existente entre os fatores. A globalização, por exemplo, tem papel fundamental no rompimento dos limites existentes ao capital financeiro.

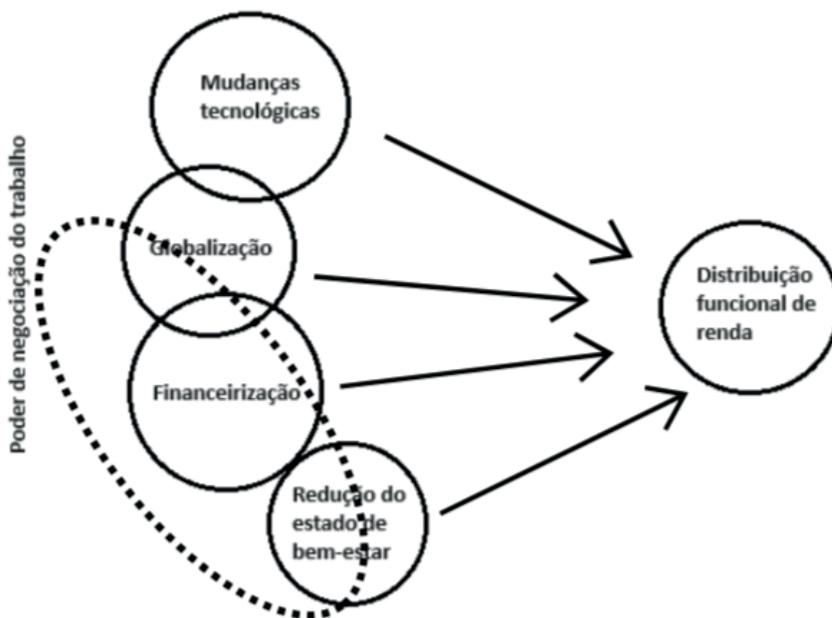


Figura 5 - Principais determinantes da distribuição funcional de renda

Fonte: STOCKHAMMER (2012)

Percebe-se como o poder de troca do trabalho cruza todos os fatores, vez que o capital financeiro afeta a capacidade de negociação do labor. A distribuição ideal de renda, frente às imperfeições de mercado, precisa passar pelo impacto da competência do trabalhador “barganhar” pelos seus direitos - algo usualmente feito por meio dos sindicatos. Com isso, um poder de negociação maior implica em um aumento de salários, se a procura pelos postos de trabalho mostrar-se inelástica (STOCKHAMMER, 2012).

Nesse sentido, após levantamento e aplicação dos índices escolhidos, o autor consegue demonstrar como dentre todas as determinantes, a que mais se destaca

no mundo globalizado.

A segunda, buscando preencher essa lacuna introduziu a mão de obra heterogênea nos modelos comerciais. Dessa forma, valendo-se das variações na qualificação dos trabalhadores, se aproximaram de um resultado no qual os trabalhadores de baixa escolaridades seriam prejudicados nos países desenvolvidos, ao mesmo tempo poderiam ser observados efeitos positivos para os trabalhadores nos países em desenvolvimento (FEENSTRA; HANSON, 1997).

A globalização inevitavelmente deveria figurar como fator de alteração na distribuição de renda inclusive por força de relatório elaborado pelo Departamento de Pesquisa do fundo monetário internacional: “Despite these benefits, the globalization of labor has negatively affected the share of income accruing to labor (the labor share)”. (IMF, 2007)

9 Equação de Participação Salarial (WS) inclui variáveis para mudança tecnológica (tech), globalização (glob), financeirização (fin) e contenção do estado de bem-estar social (wfst).

como força na distribuição de renda é a financeirização, especialmente nos países em desenvolvimento (STOCKHAMMER, 2012).

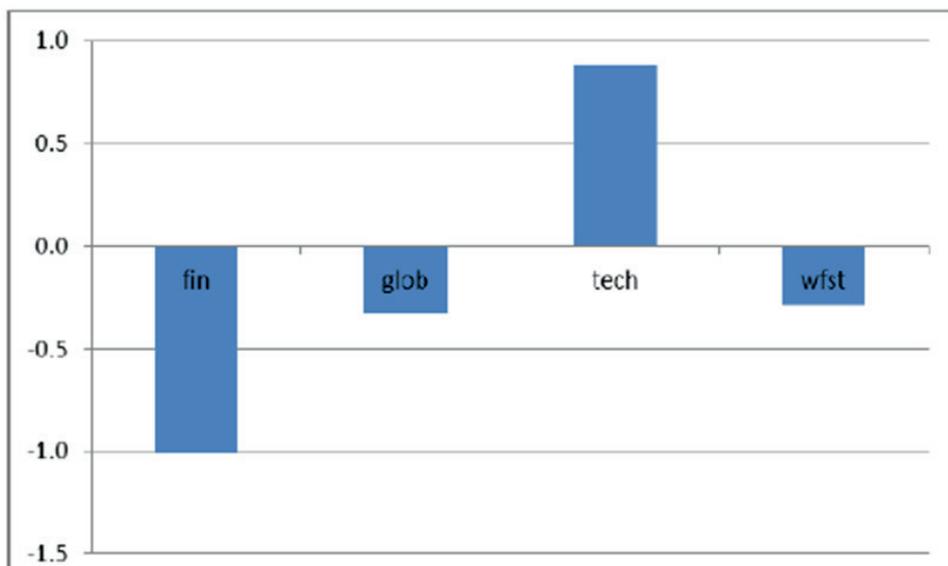


Figura 12 - Contribuição para a mudança na parcela salarial dos países em desenvolvimento, 1990/94 a 2000/04

Fonte: STOCKHAMMER (2012)

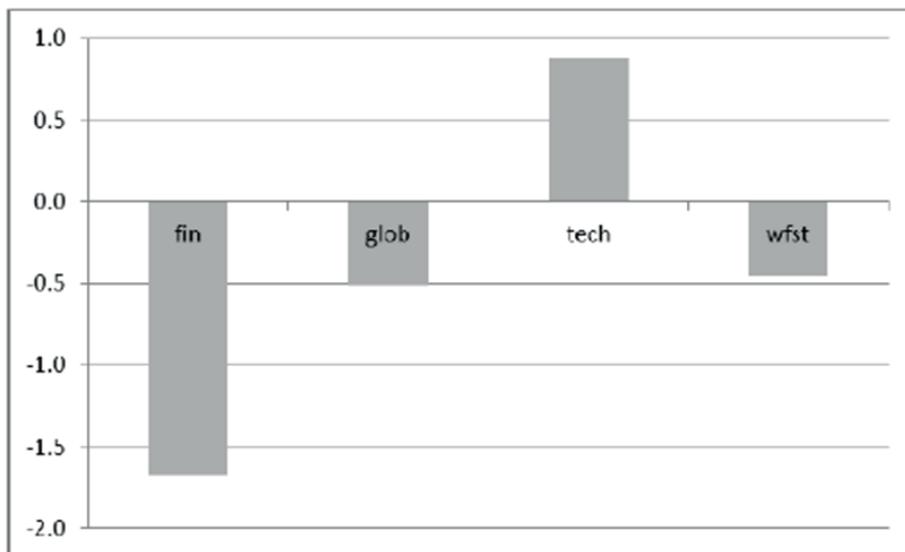


Figura 13 - Contribuições para a alteração da parcela salarial de todos os países, 1990/94 a 2000/04

Fonte: STOCKHAMMER (2012).

A partir desses dados restou demonstrado como a financeirização foi a principal causa na redução da distribuição de renda, o que vai de encontro às teorias as quais colocam o desenvolvimento tecnológico como o grande responsável pelo crescimento da desigualdade nas últimas décadas. Ao mesmo tempo, ficou evidente como o desenvolvimento do capital financeiro contribui não só para má distribuição de renda em países em desenvolvimento, mas também naqueles com economias solidificadas (STOCKHAMMER, 2012). Logo, observa-se que a forma como o sistema financeiro está estruturado determina, mesmo em associação a outros elementos, a distribuição de renda.

No contexto brasileiro, os estudos são ainda mais escassos, porém quando os autores conseguem captar dados relevantes para o impacto da financeirização, é possível desenvolver uma ligação entre o fenômeno e o crescimento da desigualdade. Medeiros e Castro (2018) a partir dos dados divulgados dentro da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) identificam que o 1% mais rico da população no período entre 2006 e 2012 elevou seus rendimentos oriundos do capital, sendo esses extremamente concentrados. Particularmente sobre as finanças, é notável o fato de que três quartos das rendas de aplicações financeiras de todos os ganhos de capital dos 10% mais ricos são apropriados por essa pequena parcela da população.

As especificidades envolvendo o desenvolvimento do capital financeiro na economia brasileira, potencializaram no país a preferência pela liquidez dentre os mais ricos. Tal fator é encarado não só como barreira ao crescimento econômico, atestada pelo crescimento modesto do PIB brasileiro entre 2004-2010, mas também como elemento de reconcentração funcional de renda, conforme demonstra Miguel Bruno, Hawa Diawara, Eliane Araújo, Anna Carolina Reis e Mário Rubens (2009) em trabalho o qual compilou dados da economia brasileira juntamente com as abordagens mais notórias sobre a financeirização.

Olhando para o Brasil, observa-se a existência de uma arcabouço constitucional-tributário pautado em princípios relativos à edificação de um sistema arrecadatório catalisador da igualdade econômica entre os indivíduos, sendo capaz até mesmo de promover a redistribuição de renda para tal fim. Nessa mesma circunstância, constata-se a atuação das instituições bancárias, cuja capacidade econômica é assombrosa, figurando como principais agentes da financeirização, e pela atuação no capitalismo atual, mostram-se grandes motores da desigualdade econômica.

Logo, espera-se que a tributação, sobre os preceitos da progressividade e capacidade contributiva, onere em demasia os bancos. Afinal, para conservação dos princípios constitucionais seria importante a existência de uma legislação tributária focada no setor, com o objetivo de redirecionar os recursos deste grande detentor de capital e mitigar os efeitos deletérios dessas empresas sobre a igualdade.

Ressalta-se que a justificativa pelo tratamento oneroso parte da grande capacidade econômica do setor, mas a lógica constitucional que circula o princípio não poderia ser ignorada frente a aptidão dos bancos para manutenção da concentração de renda.

A constatação dessa expectativa deveria estar expressa em cargas tributárias elevadas, especialmente no imposto de renda - tributo fortemente marcado pela progressividade. Entretanto, uma análise minuciosa da legislação, associada aos dados dos montantes oriundos dos bancos e destinados aos cofres públicos dão sinais preocupantes de negligência legislativa aos preceitos da capacidade contributiva e progressividade.

6 | PAPEL DA TRIBUTAÇÃO

No contexto apresentado, a política tributária reconhecidamente surge como um freio à expansão do capital financeiro, não só pelas bases constitucionais já existentes as quais vão de encontro aos objetivos da financeirização, mas também por se desenharem dentro das expectativas e critérios esperados em políticas redistributivas.

Dentro da lógica doutrinária estabelecida identifica-se como como progressividade e a capacidade contributiva interagem de forma a auxiliar na redução de desigualdades. Estudos nacionais ainda reforçam essa máxima (RIBEIRO, 2015)

A progressividade, hoje, não mais deve ser extraída de uma visão utilitarista de igual sacrifício, mas como importante instrumento de redistribuição de rendas no Estado Social, o que é reconhecido até mesmo por pensadores liberais menos ortodoxos, como o próprio John Rawls, que, embora defendesse a proporcionalidade como um dos princípios da justiça como equidade, considerando ser essa modalidade de tributação mais adequada ao estímulo da produção, reconheceu também que, nos sistemas tributários de países em que haja maior desigualdade social, a progressividade dos impostos sobre a renda é medida exigida pelos princípios da liberdade, da igualdade equitativa de oportunidades e da diferença.

Nesse diapasão, o sistema tributário desponta como um dos movimentos relevantes à mudança do paradigma atual, atuando na reconfiguração da balança do poder econômico por detrás dos ciclos de negócios (PALLEY, 2013). A importância desse raciocínio parte inclusive da forma como as instituições bancárias se aproveitaram de desonerações ocorridas no governo bush (PALLEY, 2013): se a redução da carga estimulou a atuação e crescimento do capital financeiro, é exatamente a elevação do ônus que auxiliará na contenção da financeirização e seus desdobramentos indesejados sob o olhar da igualdade.

Neste ponto, importante mencionar como a doutrina reiteradamente coloca os tributos como ferramentas a serviço da redução das desigualdades. Assim, reitera-se a lógica desenvolvida por Stiglitz (2017), o qual exalta em seus trabalhos a importância de um imposto de renda amplo e progressivo na redução das desigualdades.

7 | IRPJ E CSLL DOS BANCOS

A Constituição busca a promoção da justiça fiscal e redistribuição de riquezas versando sobre capacidade contributiva, e especialmente sobre a progressividade do

imposto de renda (art. 153, §2º, I) (TIPKE; YAMASHITA, 2002). Como um dos meios para atingir esse objetivo, o Estado promoveu a instituição de tributos ligados aos lucros da atividade empresarial: o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) (TORRES, 1993).

Ressalta-se que a própria Receita Federal agrega os registros de arrecadação ligados aos dois tributos. Tal fato ocorre porque suas hipóteses de incidência e as bases de cálculo são muito semelhantes. Aliás, a instituição da CSLL tem como uma de suas justificativas a necessidade da União obter exclusivamente arrecadação relacionada aos lucros das empresas, haja vista que os estados e municípios aproveitam-se de parte dos ganhos oriundos do IRPJ (SOUZA, 2016).

No tocante às bases de cálculo, fica evidente a simetria entre os tributos pela redação dos artigos 27 e 28 da Instrução Normativa 1.700/2017, responsável pela determinação e pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas:

Art. 27. A base de cálculo do IRPJ, determinada segundo a legislação vigente na data da ocorrência do respectivo fato gerador, é o lucro real, lucro presumido ou lucro arbitrado, correspondente ao período de apuração.

Art. 28. A base de cálculo da CSLL, determinada segundo a legislação vigente na data da ocorrência do respectivo fato gerador, é o resultado ajustado, resultado presumido ou resultado arbitrado, correspondente ao período de apuração.

Embora possam ser identificadas semelhanças, a contribuição, diferente do imposto, tem destinação específica, devendo ser aplicada diretamente na seguridade social, como um recurso da previdência, saúde e assistência social.

Ainda sobre algumas diferenças, enquanto o IRPJ tem como referência normativa o art. 43, *caput*, I e II do Código Tributário Nacional (CTN), a CSLL foi instituída pela Lei nº 7.689/88.

As alíquotas desses tributos aplicadas aos bancos, dado o numerário volumoso da sua atividade econômica, dizem respeito a 25% (15%+10% - art. 3º, Lei 9249/95) para o imposto de renda, e 20% (art. 3º, I, Lei 7.689/88) para a contribuição social sobre o lucro líquido. Em comparação a maior parte das empresas de grande porte, a carga tributária do IR é a mesma. Por outro lado, a CSLL é superior em 11%, ou seja, outras sociedades do lucro real, geralmente, pagam valores referentes à 9% do seu lucro.

Esse percentual mais alto, de antemão, poderia sugerir o respeito aos ditames constitucionais, no tocante à capacidade contributiva e progressividade. Entretanto, esse raciocínio pautado nas alíquotas nominais, parte de uma verificação limitada acerca das reais cargas tributárias.

Com isso, a verificação da ocorrência progressiva dos tributos perpassa pela apuração da alíquota efetiva plena, em outras palavras, verificar qual a relação entre

o montante de fato passado ao fisco e o lucro do período, possibilitando que sejam consideradas eventuais exclusões específicas, e créditos proporcionados pela legislação relativa ao setor analisado (SHACKELFORD; SHEVLIN, 2000).

A verificação dessa alíquota efetiva auxilia na constatação de eventuais distorções de uma tributação ótima, bem como ocasionais violações aos baluartes constitucionais ligados ao sistema tributário. As “distorções” manifestam-se em normas as quais promovem um tratamento distinto aos contribuintes, de forma a beneficiar maiores ganhos. Tais benefícios ainda ocorrem de forma camuflada nas normas, figurando de difícil detecção sem conhecimento aprofundado da legislação tributária (SOUZA, 2017)

Alguns estudos desenvolvidos com base em grandes empresas atuantes no mercado brasileiro alertam para possibilidade de uma alíquota efetiva bem inferior ao ideal esboçado nos índices nominais das normas tributárias. Além de que refletem um impacto menor nos lucros das empresas em comparação às empresas mais modestas (CRUZ; GUIMARÃES; MACEDO, 2016).

8 I CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA DOS BANCOS

Em brilhante estudo, o professor Paulo Henrique Pêgas (2021) alerta sobre os perigos em se apegar a ideia de que os bancos pagam uma quantidade elevada de impostos. No artigo, cuja análise parte da amostra com 100 dos maiores grupos empresariais, ele inclusive demonstra com essas instituições se destacam pela alíquota efetiva de IR e CSLL inferior às pessoas jurídicas de outros setores.

IR+CSLL DE 100 GRUPOS - ÚLTIMOS DEZ ANOS (2010 a 2019)			
100 GRUPOS	LAIR	IR+CSLL	ALIQ.
PETRÓLEO E GÁS (7) *1	255.310	92.698	36,3%
SERVIÇOS (30)	218.927	60.807	27,8%
COMÉRCIO (10)	35.570	8.859	24,9%
ENERGIA ELÉTRICA (8)	73.867	15.659	21,2%
INDÚSTRIA PESADA (18)	196.800	41.629	21,2%
TELECOMUNICAÇÕES (3)	82.121	16.091	19,6%
INDÚSTRIA LEVE (16)	197.636	33.555	17,0%
BANCOS (8)	722.957	105.745	14,6%
TOTAL	1.783.187	375.042	21,0%

*1 Petrobras tem 78% do LAIR e 83% do IR do setor. E teve aliq. efetiva de 38,3% por conta dos três últimos anos.
Fonte: Site de cada empresa e/ou grupo, c/ dados organizados pelo Prof. Pêgas. Valores em R\$ milhões.

Diversos motivos explicam essa redução de alíquota, sendo os três principais:

1. Pagamento de Juros sobre capital próprio;
2. Uso de incentivos fiscais de redução, como o lucro da exploração; e
3. Uso do lucro presumido em empresas controladas e consolidadas nas DFs.

Figura 6 - Alíquota efetiva de setores econômicos

Fonte: PÊGAS (2020).

Dessa forma, resta interessante observar que percentuais elevados, como no caso da alíquota da CSLL ligada aos lucros bancários, não significam necessariamente um ônus tributário elevado: enquanto nominalmente a carga dos bancos seria de 45%, em termos reais nos deparamos com tão somente 14,6% no cenário entre 2010 e 2019 - impressionantes 1/3 das expectativas versadas na legislação.

Ademais, o professor Henrique Pêgas em outro trabalho¹⁰, avaliou as “alíquotas efetivas plenas” ligadas às atividades bancárias das principais corporações do país. Dessa forma, foi possível verificar qual valor desembolsado por tais corporações a título de IRPJ e CSLL, e com isso determinar desdobramentos acerca dos preceitos constitucionais da capacidade contributiva e progressividade.

No trabalho restou evidente no panorama geral como tais instituições detêm uma carga tributária diminuta, embora possuam grandes elevações no seu patrimônio, senão vejamos:

Portanto, do lucro de R\$ 721 bi, os bancos desembolsaram IR+CSLL de quase R\$ 230 bi, 32% do resultado positivo apresentado. Esse percentual representa a ALÍQUOTA EFETIVA CORRENTE das instituições financeiras.

Mas, do valor pago (230 bi), R\$ 127 bilhões se caracterizaram como adiantamento, com registro contábil no ativo dos bancos e aumento no patrimônio líquido das dez instituições financeiras.

Na essência, a Despesa de IR+CSLL ficou em R\$ 103 bi (230 – 127), sinalizando o reduzido percentual de 14,3% sobre seu Lucro (Receitas menos Despesas). Portanto, essa foi a ALÍQUOTA EFETIVA PLENA cobrada dos bancos no Brasil (PÊGAS,2021)

Frente à tais informações, associadas ao papel constitucional redistributivo atribuído aos tributos, resta evidente os indícios de que estamos diante de uma tributação bancária longe dos ideais delimitados pela CF/88.

9 | CONCLUSÃO

Conforme edificado nos tópicos anteriores nota-se como os grandes bancos são aptos a contribuir para o acúmulo de riqueza nas camadas mais privilegiadas, além de deterem grande capacidade econômicas. Ao mesmo tempo temos a Constituição Federal construindo um ideal no qual a tributação opera como algo capaz de mitigar a concentração de renda dentro da sociedade brasileira.

Contudo, a aproximação com a realidade dos bancos indica uma carga tributária diminuta em comparação com outros setores da economia, algo distante dos mandamentos constitucionais. Afinal como um setor que estimula desigualdade poderia ser tributariamente menos onerado do que os demais; em um arcabouço constitucional cujo teor busca exatamente a igualdade?

10 A REDUZIDA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO DOS BANCOS NO BRASIL NO PERÍODO 2010 A 2019 (2021)

A resposta a indagação deve ser elaborada a partir de análise minuciosa da legislação, no intuito de identificar os mecanismos normativos ligados ao sistema tributário capazes de gerar uma alíquota efetiva baixa em comparação aos outros agentes econômicos.

REFERÊNCIAS

BASSO, Leonardo Fernando Cruz; FUTEMA, Mariano Seikitsi; KAYO, Eduardo Kazuo. Estrutura de capital, dividendos e juros sobre o capital próprio: testes no Brasil. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, v. 20, n. 49, p. 44-62, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rctf/axtJZgdCGRksyBJ9pBYSv6Xk/#>. Acesso em: 25 maio 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Assembleia Constituinte, Brasília, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 jan. 2025.

BRUNHOFF, Suzanne de. **Finança, capital, Estados**. In: BRUNHOFF, Suzanne de .et al. A finança capitalista. São Paulo: Alameda, 2010.

BRUNO, Miguel *et al.* Texto para discussão nº 1455. **Finance-Led Growth. Regime no Brasil**: estatuto teórico, evidências empíricas e consequências macroeconômicas. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2009. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2577/1/TD_1455.pdf. Acesso em: 26 jan. 2025.

CARVALHO, Leonardo Mello de, ARAÚJO, Monica Mora Y. Desempenho do PIB no quarto trimestre de 2023. **Carta de conjuntura**, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Rio de Janeiro, n. 62, v. 16, 05 mar. 2025. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/wp-content/uploads/2025/03/240305_cc_62_nota_16.pdf. Acesso em: 02 fev. de 2025

CHESNAIS, François. **A finança mundializada**: raízes sociais e políticas, configuração, consequências. São Paulo: Boitempo, 2005.

CHESNAIS, François. A proeminência da finança no seio do “capital em geral”, o capital fictício e o movimento contemporâneo de mundialização do capital. In: BRUNHOFF, Suzanne de .et al. **A finança capitalista**. São Paulo: Alameda, 2010.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA. **Mercados de Bancos e Seguradoras Departamento de Estudos Econômicos (DEE)**. Cadernos do Cade, Mercados de Bancos e Seguradoras. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2023.

DUMÉNIL, Gérard; LÉVY, Dominique. Os três campos da teoria das relações financeiras de Marx: o capital financeiro de Hilferding e Lenin. In: BRUNHOFF, Suzanne de .et al. **A finança capitalista**. São Paulo: Alameda, 2010b.

FLAHERTY, Eoin. **Top incomes under finance-driven capitalism**, 1990-2010: power resources and regulatory orders. *Socio-Economic Review*, v. 13, n. 3, p. 417-447, 2015.

GLOBAL Biggest Industries by Revenue in 2025, IBISWORLD, Industry Research Reports, 2023. Disponível em: <https://www.ibisworld.com/global/industry-trends/biggest-industries-by-revenue/>. Acesso em: 02 fev 2025

HILFERDING, Rudolf. **O Capital Financeiro**. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

HYAM, Benji. Most Profitable Companies: U.S. vs. Rest of the World. **Grow & Convert**, 29 nov. 2023. Disponível em: <https://www.growandconvert.com/research/most-profitable-fortune-500-companies-in-2023/>. Acesso em: 25 jan. 2025.

HYDE, Allen. “**Left behind?**” – financialization and income inequality between the affluent, middle class, and the poor. LIS Working Paper Series, Luxembourg, n. 745, p. 1-33, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10419/203031>. Acesso em: 01 jan. 2025.

LIN, Ken-Hou; TOMASKOVIC-DEVEY, Donald. Financialization and U.S. Income Inequality, 1970-2008. **American Journal of Sociology**, Chicago, v. 118, n. 5, p. 1284-1329, 2013.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política. Livro III: O processo global da produção capitalista. São Paulo: Boitempo, 2014. E-book.

MEDEIROS, Marcelo. CASTRO, Fabio Ávila de. A composição da renda no topo da distribuição: evolução no Brasil entre 2006 e 2012, a partir de informações do imposto de renda. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 27, n. 2, p. 577-605, maio-ago. 2018.

MYRDAL, Gunnar. **Teoria Econômica e Regiões Subdesenvolvidas**. Instituto Superior de Estudos Brasileiros. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1960.

OSTRY, Jonathan; LOUNGANI, Prakash; FURCERI, Davide. **Neoliberalism: Oversold?** Finance & Development, International Monetary Fund, v. 53, n. 2, 2016. Disponível em: <https://www.imf.org/external/pubs/ft/fandd/2016/06/ostry.htm>. Acesso em: 28 mai. 2025.

PALLEY, Thomas. **Financialization: the Economics of Finance Capital Domination**. New York: Palgrave Macmillan, 2013.

PÊGAS, Paulo Henrique. A reduzida tributação sobre o lucro dos bancos no Brasil no período 2010 a 2019. **Inteligência em Pesquisa e Consultoria Estratégica**, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://ipecrj.com.br/artigos/a-reduzida-tributacao-sobre-o-lucro-dos-bancos-no-brasil-no-periodo-de-2010-a-2019/#:~:text=A%20m%C3%A9dia%20da%20despesa%20de,em%2021%25%20sobre%20o%20LAIR>. Acesso em: 16 jan. 2025.

PÊGAS, Paulo Henrique. Reforma tributária: começou ou não? **Inteligência em Pesquisa e Consultoria Estratégica**, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://ipecrj.com.br/artigos/reforma-tributaria-comecou-ou-nao-2/>. Acesso em: 16 jan. 2025.

RIBEIRO, Ricardo Lodi. Piketty e a reforma tributária igualitária no Brasil. **Revista de Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 3, 2015. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfptd/article/view/15587>. Acesso em: 18 maio 2025.

SAUVIAT, Catherine: Os fundos de pensão e os fundos mútuos: principais atores da finança mundializada e do novo poder acionário. In: CHESNAIS, François (Org.). **A finança mundializada: raízes sociais e políticas, configuração, consequências**. São Paulo: Boitempo, 2005.

SHACKELFORD, Douglas; SHEVLIN, Terry. **Empirical tax research in accounting**. Dez. 2000. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=235796. Acesso em: 17 de jan. de 2025.

SOUZA, Antonio José. Imposto de renda no brasil: distorções, distorções e renúncias na distribuição de lucros das empresas. *In*: AFONSO, José Roberto *et al.* (Orgs.) **Tributação e Desigualdade**. Belo Horizonte: Letramento, 2017.

STIGLITZ, Joseph. **Pareto efficient taxation and expenditures**: pre-and re-distribution. Cambridge: National Bureau of Economic Research, 2017. Disponível em: https://www.nber.org/system/files/working_papers/w23892/revisions/w23892.rev0.pdf. Acesso em: 08 jan. 2025.

STOCKHAMMER, Engelbert. Financialization, income distribution and the crisis. **Investigación Económica**, v. 71, n. 279, p. 39-70, 2012. Disponível em: https://www.scielo.org.mx/scielo.php?pid=S0185-16672012000100003&script=sci_abstract&tlng=en. Acesso em: 02 mar. 2025.

TORRES, Ricardo Lobo. **Curso de direito financeiro e tributário**. Rio de Janeiro: Renovar, 1993.

VALOR de mercado das empresas listadas. **B3**, São Paulo, atualizado até 07 mar. 2025. Disponível em: https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-a-vista/valor-de-mercado-das-empresas-listadas/bolsa-de-valores-diario. Acesso em: 07 jan. 2025.

WILSON, James. **Capital, Currency and Banking**. Londres: The office of economist, 1847.

ZALEWSKI, David; WHALEN, Charles. Financialization and Income Inequality: A Post Keynesian Institutional Analysis. **Journal of Economic Issues**. v. 44. n. 3, p. 757-777, 2010.